

Concelho de Azambuja — “Pelo Futuro da Nossa Terra” — PPD/PSD. CDS-PP.MPT.PPM

Concelho de Lisboa — “Lisboa Com Sentido” — PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM

Concelho de Vila Franca de Xira — “Novo Rumo” — PPD/PSD. CDS-PP.MPT.PPM

B. Determinar a anotação das coligações referidas em A., procedendo-se à publicação, passagem de certidão e notificação previstas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais.

C. Recusar a anotação das coligações respeitantes aos concelhos de Faro e Odivelas.

Lisboa, 30 de Julho de 2009. — *Gil Galvão — José Borges Soeiro — Carlos Pamplona de Oliveira — Rui Manuel Moura Ramos.*

Anexo ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 411/09, de 30 de Julho de 2009

Denominações:

Distrito de Faro (1):

Concelho de Olhão com a denominação “Em Olhão, Nós Acreditamos”.

Distrito de Lisboa (3):

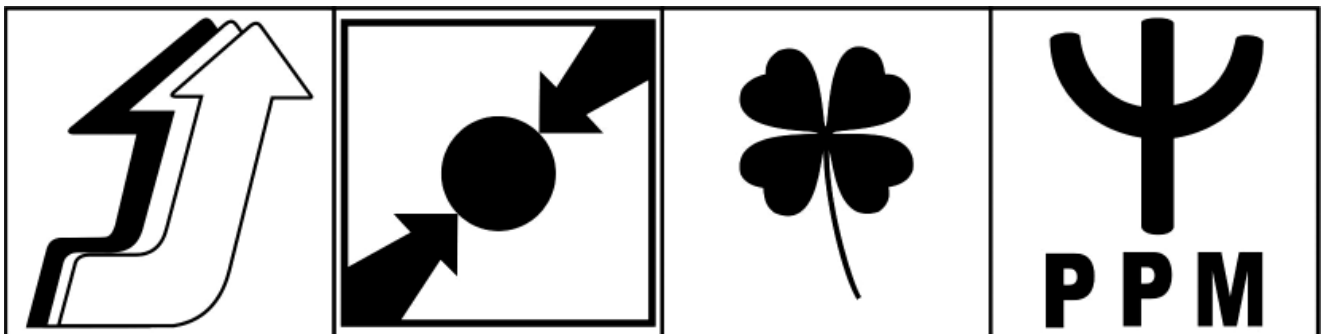
Concelho de Azambuja com a denominação “Pelo Futuro da Nossa Terra”.

Concelho de Lisboa com a denominação “Lisboa Com Sentido”.

Concelho de Vila Franca de Xira com a denominação “Novo Rumo”.

Sigla: PPD/PSD. CDS-PP. MPT. PPM

Símbolo:



202157916

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 6334/2009

Processo: 208/09.3TBACN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 634882

Requerente: Sérgio Manuel Matos Fonseca e outro(s).
Insolvente: Grafiminde — Indústria Gráfica, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 14-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Grafiminde — Indústria Gráfica, Lda, NIF — 502287756, Endereço: Rua de Santana n.º 6, Minde, 2395-163 Minde com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Luis Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

São administradores do devedor:
Deolinda Maria Pereira Dionísio, Endereço: Rua de Santana n.º 6, Minde, 2395-163 Minde

Hélder Manuel Matos Fonseca, Endereço: Rua das Canas, Mira Daire, 2485-107 Mira D Aire

Paulo Heitor Santos Fernandes, Endereço: Rua de Santana n.º 6, Minde, 2395-163 Minde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

302095376

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância
Cível de Grândola

Anúncio n.º 6335/2009

Processo n.º 36/09.6T2STC-M — Prestação de Contas (Liquidatário)

Falido: Hotelides — Sociedade de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros de Melides, Lda

A Dr(a). Elisabete Gomes Nogueira, Juiz de Direito de turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Hotelides — Soc. Empreend. Turist. Hotel. Melides, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 14 — r/c Esq.º, 7570 Grândola, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

21 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Martins*.

302089755